



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP 39.518-000  
Telefone: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-mail: [prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo** : 76/2021  
**Modalidade** : Convite  
**Forma de apuração** : Menor Preço – Por item  
**Editais nº** : 36/2021  
**Data de Abertura** : 22/12/2021 as 15:00:00  
**Local de Abertura** : Sala de Licitações na Sede da Prefeitura

**PREÂMBULO**

O município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará, em sua sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **Convite**, do tipo “**menor preço item**”, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e legislação complementar vigente, mediante condições estabelecidas abaixo e aquelas que compõem os Anexos do presente Edital:

**1 – DO OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação é, conforme características estabelecidas no Anexo I, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoramento e execução da atualização e recadastramento dos imóveis situados na zona urbana do município de Serranópolis de Minas, digitação e processamento dos dados constantes nos BCIs e criação do cadastro imobiliário físico, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 – Integram a este Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação dos Serviços;

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento (Procuração);

Anexo V – Modelo de proposta;

Anexo VI – Minuta de contrato

Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do presente Convite, todas as empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto licitado, convidadas ou não.

2.2 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus Anexos e Instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

2.3 – Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e afirmar a ata os representantes devidamente constituídos.

**3 – IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Não poderão participar do presente Convite pessoa física ou jurídica impedida por força do disposto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 ou que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir relacionadas:

3.1.1 – Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

3.1.2 – Estejam sob regime de concordata ou falência;

3.1.3 – Que funcionem sob forma de Consórcio;

3.2 – Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilização administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP 39.518-000  
Telefone: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-mail: [prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Será facultado às empresas proponentes participar nas sessões, por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado, conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital.

4.2 – O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias.

4.3 – O participante, com poderes de representação, poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

4.4 – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

4.4.1 – Instrumento público de procuração;

4.4.2 – Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da empresa com firma reconhecida em Cartório;

4.4.3 – Documentação de constituição da empresa, quanto se tratar de representante legal.

#### **4.5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO**

4.5.1 – No local, dia e hora indicados neste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes indevassáveis, fechados, distintos e numerados de 01 e 02, conforme itens 5.1 e 6.1 do edital.

4.5.2 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no item 6.1, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, para fins de credenciamento, os seguintes documentos:

I – Declaração de Pleno Atendimento, conforme modelo do Anexo VII deste edital;

II – Cópia da seguinte documentação, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, na íntegra, acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última alteração contratual, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

III – Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF da empresa participante.

4.5.3 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, **no momento do credenciamento (fora dos envelopes de proposta e habilitação)**, para fins de comprovação de enquadramento de MPE, e conforme benefício disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei complementar nº 147/2014, a seguinte documentação:

a) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, no máximo a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura dos envelopes, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP 39.518-000  
Telefone: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-mail: [prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

**5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1 – O envelope contendo a documentação referente à HABILITAÇÃO da licitante deverá ser entregue diretamente na CPL no horário previsto para a abertura dos envelopes, inteiramente lacrado, opaco e assinado no fecho contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da empresa, os seguintes dizeres:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Modalidade : Convite**  
**Processo : 76/2021**  
**Data de Abertura : 22/12/2021 as 15:00:00**  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: .....**

5.2 – Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem o envelope endereçado na forma descrita no item 5.1, contendo os documentos abaixo relacionados, uma via apenas, em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou publicação por órgão oficial, facultado substituir o original apresentado no ato de abertura por cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação:

5.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

5.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, na íntegra, acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última alteração contratual, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores ou;

5.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício ou;

5.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

5.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

5.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 – Certidão Conjunta Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.4 – Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual da sede da licitante;

5.3.5 – Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.3.6 – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3.8 – Alvará de localização e licença para funcionamento com data de validade em vigor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP 39.518-000  
Telefone: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-mail: [prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

**5.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

5.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, podendo ser substituída pela Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, emitida no site do TJ do estado da sede da licitante, no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:**

5.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior ou em execução (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica da licitante ou de sua equipe técnica, para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.6 – Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar a documentação solicitada de acordo com as exigências deste Edital e de seus Anexos.

5.7 – A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, bem como de propostas à autoridade competente, de aplicação da penalidade de inidoneidade, independente das medidas penais cabíveis.

5.7.1 – As penalidades administrativas previstas no item anterior serão aplicadas também às empresas licitantes ou contratadas, na hipótese de chegar ao conhecimento desta Prefeitura a emissão de quaisquer documentos adulterados ou falsos, apresentados perante outros órgãos ou entidades públicas.

**6 - DAS PROPOSTAS**

6.1 – O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante deverá ser entregue diretamente na CPL no horário previsto para a abertura dos envelopes, inteiramente lacrado, opaco e assinado no fecho, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da empresa, os seguintes dizeres:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Modalidade : Convite  
Processo : 00076/2021  
Data de Abertura : 22/12/2021 as 15:00:00

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROponente:** .....

6.2 – A "Proposta de Preços" deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e apresentada em uma via.

6.3 – Deverá especificar o preço unitário e total em moeda corrente nacional para fornecimento do serviço, devendo neles estar incluídas todas as despesas, tais como: suprimentos, impostos, fretes, seguros e quaisquer que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.4 – A validade das propostas, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para entrega dos envelopes;

6.5 – A proposta poderá referir-se a todos os itens especificados, ou parte deles, podendo a proponente concorrer apenas nos itens que forem de sua conveniência.

6.6 – A proposta deverá ser apresentada para quantitativo total do item e não serão admitidas ofertas parciais.

**7 – DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA E DE JULGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP 39.518-000  
Telefone: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-mail: [prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

7.1 – No local, data e horário indicados no preâmbulo para abertura desta licitação, as licitantes que se fizerem representadas apresentarão os documentos de credenciamento.

7.2 – Caso os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão rubricados pelos membros da CPL e pelos licitantes para garantir a inviolabilidade dos mesmos.

7.3 – A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope "Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO", conferindo os documentos apresentados com os exigidos na especificação particular.

7.4 – O resultado da habilitação será comunicado pela Presidente da CPL na Reunião de Julgamento desta fase, registrando em ata o nome das licitantes habilitadas e das inhabilitadas e os motivos da inhabilitação, oportunidade em que franqueará a documentação ao exame das licitantes.

7.5 – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.

7.6 – Anunciado o resultado da fase de habilitação, o Presidente da CPL interpelará às licitantes quanto à sua intenção de interpor recurso.

7.7 – Serão abertos os envelopes "Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS" contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.7.1 – Caso alguma das licitantes presentes deixe de assinar o "Termo de Desistência de Recurso", serão suspensos os trabalhos, abrindo-se o prazo legal para recursos.

7.7.2 – O prazo para recurso começará a ser contado do dia seguinte ao da data da divulgação do resultado da habilitação.

7.8 – Serão restituídos, às licitantes inhabilitadas, o envelope "Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS" lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação ou que tenha decorrido o prazo legal sem manifestação das licitantes.

7.9 – A inhabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase subsequente.

7.10 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo em razão de fatos supervenientes e aceitos pela CPL.

7.11 – Decorridos os prazos supracitados e não havendo impedimentos, a CPL processará a abertura dos envelopes "Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes habilitadas.

7.12 – O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões constatadas nas propostas.

7.13 – Atendidas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, o julgamento das propostas será feito pelo critério de menor preço por item.

7.14 – Serão desclassificadas as propostas das licitantes que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, ou ainda se mostrarem com preços manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos.

7.15 – Em caso de divergência entre os preços unitário e o total, prevalecerão os primeiros, corrigindo-se o valor total pelo serviço obtido.

7.16 – Será(ão) considerada(s) vencedora(s) do certame a(s) licitante(s) que apresentar(em) proposta(s) compatíveis aos de mercado, determinado(s) pela ordem de classificação, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP 39.518-000  
Telefone: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-mail: [prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

7.17 – No julgamento das propostas a CPL poderá, a seu critério, solicitar assessoramento a órgão ou profissionais especializados.

7.18 – Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e, após observado, quando for o caso, o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

7.19 – Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou as propostas sejam desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes, se assim desejarem, apresentem nova documentação ou outra proposta, eliminando as causas que determinaram sua inabilitação ou desclassificação.

7.20 – A CPL comunicará o resultado do julgamento das propostas, em imediato, ou posteriormente em sessão pública para tal fim, se for entendido necessária uma análise pormenorizada das mesmas, oportunidade em que franqueará as propostas para exame das licitantes.

7.21 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 – O Julgamento das propostas caberá à Comissão, sendo que o resultado será submetido ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação, que adjudicará o objeto da Licitação à(s) empresa(s) vencedora(s).

## **09 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

9.1 – Assegura-se ao Município, em despacho fundamentado, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse público, que deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito à indenização de qualquer espécie.

## **10 – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 – O objeto será entregue de acordo com as necessidades da municipalidade, na sede do Município de Serranópolis de Minas/MG.

10.2 – A licitante vencedora deverá entregar os serviços mediante solicitação através de requisição, emitida em nome do Município de Serranópolis de Minas e assinada por autoridade competente.

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado referente ao valor total da quantidade de serviços entregue, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal.

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1 – Das decisões relativas à presente Licitação, caberão os recursos previstos nos termos do art. 105 da Lei nº 9.444, de 25/11/87, e art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, dirigido ao Sr. Prefeito Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

12.1.1 – Considerar-se-á enquadrada no inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa que ingressar com recursos meramente protelatórios, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeito à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 – Poderão ser interpostos recursos, ao Sr. Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas/MG, nos casos de:

12.2.1 – Habilitação ou inabilitação do licitante;

12.2.2 – Julgamento das propostas.

12.3 – Pedido de reconsideração, ao Sr. Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas/MG, nos casos de:

12.3.1 – Anulação ou revogação da Licitação;

12.3.2 – Imposição de advertência, como pena, ou de multa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP 39.518-000  
Telefone: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-mail: [prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

12.4 – O prazo para interposição de recurso ou de apresentação de pedido de reconsideração, dirigido ao Sr. Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas/MG, é de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido como dia útil o dia de expediente normal da Prefeitura.

12.5 – Terão efeito suspensivo obrigatório somente os recursos relativos à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público, motivadamente, assim o determinar.

12.6 – A intimação, nos casos previstos nos subitens 14.2.1 e 14.2.2, do Item 14.2, poderá ser feita por comunicação direta ao licitante, se devidamente representado na reunião em que for adotada a decisão lavrada em ata.

12.7 – Da interposição de recursos serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados pela forma já estabelecida neste Edital.

12.8 – O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

### **13 – DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA**

13.1 – A prática de ato ilícito na Licitação, ou o descumprimento de prazo ou de condições do contrato, implicará na aplicação das sanções previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – As licitantes ficam sujeitas às penas previstas na seção 3, do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

### **14 – DO CONTRATO**

#### **14.1 – REGIME DE CONTRATAÇÃO**

14.1.1 – A empresa vencedora assinará contrato com o Município de Serranópolis de Minas/MG, conforme a legislação vigente e as disposições deste Edital e sua especificação particular e minuta padrão.

#### **14.2 – PRAZOS**

14.2.1 – O prazo para assinatura do contrato será contado a partir da data da Homologação feita pelo Sr. Prefeito Municipal.

14.2.2 – O Contrato terá prazo de validade a partir de sua assinatura, de 04 (quatro) meses prorrogável de acordo com a Lei 8.666/93, caso seja de interesse das partes.

#### **14.3 – VALOR CONTRATUAL**

14.3.1 – O Valor do contrato será igual ao valor da proposta vencedora.

#### **14.4 – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.4.1 – O Contrato poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

#### **14.5 – FONTES DE RECURSOS**

14.5.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento fiscal vigente, com recursos da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.03.01.04.122.3001.2302.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **14.6 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

14.6.1 – Entregar os serviços nas quantidades e especificações solicitadas em prazo imediato, mediante solicitação por escrito deste Município, em perfeitas condições na sede do município.

14.6.2 – Informar à fiscalização do Município a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega dos serviços, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

14.6.3 – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

14.6.4 – Fornecer todos e quaisquer laudos e controles tecnológicos que sejam exigidos pela fiscalização do Município e pelas Normas Técnicas pertinentes, sem ônus para a municipalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP 39.518-000  
Telefone: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-mail: [prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

**14.7 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.7.1 – A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Município de Serranópolis de Minas/MG, especialmente designado para tal fim, com observação à legislação vigente.

**14.8 – RESCISÃO**

14.8.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

**15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Têm-se por implícito que as licitantes, ao apresentarem suas propostas, têm conhecimento do objeto e das condições de entrega e concordam integralmente com os termos deste Edital e as demais instruções que o integram.

15.1.1 – A Comissão devolverá, lacrados e inviolados, os envelopes de "Nº 1 - Habilitação e Nº 02 - Propostas de Preços" protocolados após a data e hora mencionados neste Edital.

15.2 – Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

15.3 – A empresa deverá fazer-se presente nas reuniões da Licitação, por seu representante legal ou procurador especialmente constituído para assinar e rubricar documento e decidir em nome da representada, inclusive para desistir de recurso. A ausência implicará em desistência expressa por parte do interessado.

15.4 – A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do serviço.

15.5 – Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.

15.6 – Todos os documentos apresentados pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

15.7 – Qualquer medida judicial oriunda do presente Processo Licitatório será processada no Foro da Comarca de Porteirinha/MG, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

Serranópolis de Minas/MG, 10 de dezembro de 2021.

**Jerli Santos Oliveira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP 39.518-000  
Telefone: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-mail: [prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

**ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES**

**Modalidade** : Convite Presencial  
**Nº do Edital** : 36/2021  
**Número Processo** : 000076/2021  
**Data da Abertura** : 22/12/2021 as 15:00:00

**1 – Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoramento e execução da atualização e recadastramento dos imóveis situados na zona urbana do município de Serranópolis de Minas, digitação e processamento dos dados constantes nos BCIs e criação do cadastro imobiliário físico.

**1.1 Descrição dos Itens:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
001	Prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoramento e execução da atualização e recadastramento dos imóveis situados na zona urbana do município de Serranópolis de Minas, digitação e processamento dos dados constantes nos BCIs e criação do cadastro imobiliário físico, contemplando: a) levantamento de todos os imóveis localizados na zona urbana, com registro fotográfico de fachadas; b) atualização de dados dos imóveis já cadastrados, realizando o controle e a resolução de divergências; c) cadastramento de novos imóveis, inclusão de características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e padrão da construção, e outras que estejam relacionadas à base físico territorial; d) digitação e lançamento de dados no sistema informatizado de gestão tributária, bem como processamento dos Boletins de Cadastro Imobiliário, objetivando o lançamento e emissão do IPTU; e) criação de Cadastro Imobiliário físico, organizado por ruas e bairros.	Serviço	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP 39.518-000  
Telefone: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-mail: [prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 – Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) interessadas em participar do certame para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoramento e execução da atualização e recadastramento dos imóveis situados na zona urbana do município de Serranópolis de Minas, digitação e processamento dos dados constantes nos BCIs e criação do cadastro imobiliário físico, conforme especificação abaixo:

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO**

- Atualização da base de dados do Cadastro Imobiliário Municipal;
- Inclusão de imagens fotográficas de fachadas no Cadastro Imobiliário;
- Os serviços executados estão organizados nas seguintes atividades:
  - a) Levantamento dos dados já existentes de cada imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal: Para direcionar as atividades das equipes de campo e confrontar as informações obtidas.
  - b) Incorporação do Cadastro Imobiliário: Incorporação à base de dados que constituem o cadastro imobiliário municipal.
  - c) Percurso de Campo e Coleta de Fotos Digitais dos Imóveis: O percurso de campo é executado para verificação individualizada dos imóveis, tais como área, estrutura, etc. Tais verificações deverão se dar pela externalidade dos imóveis, sem a necessidade de ingresso em seu interior, salvo situações em que o titular do imóvel permita a entrada da equipe em seu interior. Durante o percurso de campo deverão ser coletadas fotos digitais de fachada, utilizando-se dispositivos móveis, com resolução que permita aferir sua correta identificação. As fotos digitais deverão ser vinculadas aos dados cadastrais da unidade imobiliária a que se refere, compondo o banco de dados municipal.
  - d) Determinação das Divergências: Uma vez concluída a etapa de Atualização da Base de Dados do Cadastro Técnico Municipal, as unidades autônomas deverão ser analisadas tendo como referência o cadastro imobiliário do município. As unidades que apresentarem desconformidade com o cadastro imobiliário deverão ser destacadas.
  - e) Lançamento das informações em sistema informatizado de gestão tributária municipal: após a coleta de todas as informações e após determinadas e solucionadas as divergências, será responsável pela coordenação do lançamento das informações no banco de dados do sistema informatizado de gestão tributária municipal.
  - f) Confecção de cadastro imobiliário físico: Deverá criar cadastro físico de todos os imóveis individualmente, separados e organizados por rua e bairro, contendo todas as informações obtidas e constando a data e a assinatura do servidor responsável pelas informações.

A Contratada deverá prestar os serviços na sede da Prefeitura. Os principais serviços a serem contratados são:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Médio	Valor Unit. Total
001	Prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoramento e execução da atualização e recadastramento dos imóveis situados na zona urbana do município de Serranópolis de Minas, digitação e processamento dos dados constantes nos BCIs e criação do cadastro imobiliário físico, contemplando: a) levantamento de todos os imóveis localizados na zona urbana, com registro fotográfico de fachadas; b) atualização de dados dos imóveis já cadastrados, realizando o controle e a resolução de divergências;	Serviço	01	71.000,00	71.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP 39.518-000  
Telefone: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-mail: [prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

c) cadastramento de novos imóveis, inclusão de características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e padrão da construção, e outras que estejam relacionadas à base físico territorial; d) digitação e lançamento de dados no sistema informatizado de gestão tributária, bem como processamento dos Boletins de Cadastro Imobiliário, objetivando o lançamento e emissão do IPTU; e) criação de Cadastro Imobiliário físico, organizado por ruas e bairros.				
---	--	--	--	--

### 1.2 – PRAZO DE EXECUÇÃO E PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

1.2.2 – De acordo com a legislação, o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

1.2.3 – O período de contratação será de 04 (quatro) meses após a **assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais, e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

1.2.4 – A execução dos serviços ora contratados se dará da seguinte forma:

- a) Levantamento inicial das informações no banco de dados municipal, treinamento e coordenação inicial dos trabalhos, com alinhamento do plano de trabalho: 30 (trinta) dias
- b) Acompanhamento, verificação da realização dos serviços e inclusão de informações no banco de dados do sistema informatizado municipal: 60 (sessenta) dias
- c) Conclusão do serviço, entrega dos documentos para cadastro físico e do relatório conclusivo: 30 (trinta) dias.

### 2 – JUSTIFICATIVA

Com a atual situação da economia do país, observa-se que a população brasileira passou a ter a oportunidade de investir em novas moradias, ampliar as existentes e melhorar o padrão das construções, causando um grande impacto econômico, financeiro e social no setor da construção no Brasil nos últimos anos. Como consequência, observou-se uma vertiginosa demanda por novos loteamentos e unidades imobiliárias, o que não foi diferente no município de Serranópolis de Minas.

Entretanto, nos últimos anos, o município não realizou nenhum cadastramento de novos imóveis, bem como não realizou, nos últimos 10 anos, um recadastramento imobiliário dos imóveis urbanos e de expansão urbana, o que tem causado uma distorção muito grande no cadastro imobiliário do Município, e, conseqüentemente, um impacto negativo nas finanças municipais no tocante à arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Taxas de Licenças de Funcionamento (TLF), além dos aspectos socioeconômicos e culturais na população.

Desta forma, é de extrema importância e urgência a realização de cadastramento e recadastramento imobiliário neste Município, com o objetivo de levantar corretamente o número de imóveis existentes e identificar a tipologia interna e externa dos imóveis, ou seja, as características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e o padrão da construção e outras que estejam relacionadas à base físico-territorial, substrato para o lançamento dos tributos, cumprindo, desta forma, os preceitos legais.

Além das características dos imóveis, o cadastramento e recadastramento imobiliário também fornecerão informações sobre o local em que se localiza o imóvel: localização da quadra em que estiver contido e identificação do setor fiscal, características da via ou logradouro público, como pavimentação, iluminação, etc.

2.1 – A contratação dos serviços deste processo licitatório justifica-se também em face da necessidade de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, para perfeito e regular acompanhamento da gestão tributária, com o objetivo de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP 39.518-000  
Telefone: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-mail: [prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

a) Manter o banco de dados do município atualizado e identificar os imóveis para cobrar o imposto mais justo, individualizando o contribuinte, além de identificar novos cadastros não tributados anteriormente, o que vai culminar no aumento da receita própria do município, que será revertido em benefício da população. A partir do recadastramento imobiliário podem ser regularizados os cadastros imobiliários e de atividades econômicas. E também:

b) possibilitar o aumento da arrecadação tributária municipal, utilizando forma mais eficiente à capacidade tributária própria da Prefeitura Municipal;

c) aumentar o controle sobre as finanças locais, tornando o município menos dependente das transferências intergovernamentais;

d) aumentar a confiabilidade do cadastro;

e) realizar correção de dados referentes aos contribuintes inscritos na Dívida Ativa. 2.2 – A contratação dos serviços ora citados, justifica-se ainda diante da necessidade de suprir a lacuna na estrutura organizacional deste órgão que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para a realização de tais serviços. Nestes termos, a contratação que se requer, visa atender às recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da Administração Pública.

#### 2.2 – DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

a) Acompanhamento e assessoramento diário e direito da equipe do município nos levantamentos em campo, fornecendo modelos de documentos, formulários e planilhas a serem utilizados nos levantamentos, visando à atualização de informações cadastrais em aproximadamente 2.300 (dois mil e trezentos) cadastros, compreendendo levantamento no sistema informatizado de gestão tributária do município, cadastro físico-territorial, contemplando a coleta de medidas das edificações, informações sobre estrutura física, fotos de fachadas e informações sobre posse, propriedade e/ou domínio útil de cada imóvel.

b) A partir das medições, o perímetro da área construída de cada edificação será delimitado, resultando na metragem quadrada de área construída de cada unidade imobiliária. As informações obtidas serão descritas em formulário específico.

c) Será responsável pela coordenação da equipe técnica local, e pelo lançamento e classificação dos dados coletados no sistema informatizado de gestão tributária municipal, efetuando o lançamento de todos os dados levantados na base cadastral no município.

d) Será também responsável pela coordenação das ações realizadas, implantação de procedimento de controle de qualidade, incluído auditoria em campo e entrega de cadastro físico individualizado de cada imóvel.

#### 2.3 – PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**SUPERVISOR:** Gestão geral do projeto, distribuição de tarefas, tirar dúvidas, controlar e acompanhar a produção do serviço.

Quantidade: 01 (um)

Responsável: Contratada

**COORDENADOR:** Acompanhamento dos trabalhos de campo e escritório e treinamento dos cadastradores.

Quantidade: 01 (um)

Responsável pela contratação: Contratada

**CADASTRADORES:** Serviços de medição dos imóveis, preenchimento dos BCIs e imagens fotográficas de fachadas.

Quantidade: 04 (quatro)

Responsável pela contratação: Contratante

**EQUIPE DE APOIO:** Digitação e lançamento de dados no sistema informatizado de gestão tributária, bem como processamento dos Boletins de Cadastro Imobiliário e criação do cadastro imobiliário físico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP 39.518-000  
Telefone: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-mail: [prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

Quantidade: 03 (três)

Responsável pela contratação: Contratada.

**3 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02.03.01.04.122.3001.2302.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

**4 – CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

4.1 – O valor total global máximo para a contratação: **R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**, valor este obtido através da média obtida pelos três (03) orçamentos em empresas do ramo.

**5 – DOS PREÇOS:**

5.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

**6 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

**7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será efetuado ao contratado em 04(quatro) parcelas, até 30 (trinta) dias após a execução de cada etapa do serviço, após a emissão da Nota Fiscal, ficando o valor dos serviços divididos da seguinte forma:

- a) 25% no início dos levantamentos cadastrais e treinamento da equipe.
- b) 25% no início dos levantamentos *in loco*.
- c) 25% no término dos levantamentos *in loco*.
- d) 25% na entrega do cadastro físico e relatório conclusivo.

7.2 – O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

**8 – RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

8.1 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

8.2 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.3 – Um determinado serviço será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

8.4 – Nos casos de recusa dos materiais, a PROPONENTE vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP 39.518-000  
Telefone: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-mail: [prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

8.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento, contratual, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias.

8.6 – A **CONTRATADA** é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos serviços prestados em razão da presente licitação, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do CDC (Lei n.º 8.078/1990).

Serranópolis de Minas/MG, 10 de dezembro de 2021.

**Jerli Santos Oliveira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

.....timbre ou identificação do licitante.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP 39.518-000  
Telefone: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-mail: [prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG.

**Ref. Convite nº 04/2021**

A empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., RG Nº:..... e CPF nº: .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....  
Localidade / data

.....  
Empresa  
Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP 39.518-000  
Telefone: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-mail: [prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

**ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

.....timbre ou identificação do licitante.....

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Serranópolis de Minas/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **Convite** nº **04/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
**Reconhecer firma(s)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP 39.518-000  
Telefone: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-mail: [prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA**

.....timbre ou identificação do licitante.....

À  
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG.  
Comissão de Licitação

REF. **Convite nº 04/2021**

Prezados Senhores:

Atendendo ao Convite **04/2021**, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	Prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoramento e execução da atualização e recadastramento dos imóveis situados na zona urbana do município de Serranópolis de Minas, digitação e processamento dos dados constantes nos BCIs e criação do cadastro imobiliário físico, contemplando: a) levantamento de todos os imóveis localizados na zona urbana, com registro fotográfico de fachadas; b) atualização de dados dos imóveis já cadastrados, realizando o controle e a resolução de divergências; c) cadastramento de novos imóveis, inclusão de características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e padrão da construção, e outras que estejam relacionadas à base físico territorial; d) digitação e lançamento de dados no sistema informatizado de gestão tributária, bem como processamento dos Boletins de Cadastro Imobiliário, objetivando o lançamento e emissão do IPTU; e) criação de Cadastro Imobiliário físico, organizado por ruas e bairros.	Serviço	01		

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da proposta: (no mínimo 60 dias) \_\_\_\_\_).

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(Carimbo e Assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP 39.518-000  
Telefone: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-mail: [prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº <<NúmeroContrato>>/2021.**

**Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG e a empresa <<FornecedorVencedor>>, sob as cláusulas e condições seguintes:**

**Ref. Processo – 00076/2021 – Convite nº 04/2021.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas, aqui representada pelo Sr. Max Vinícius Aguiar Martins, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41 e, como CONTRATADA, a empresa <<FornecedorVencedor>>, situada à \_\_\_\_\_, na cidade de /, inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato por seu representante legal abaixo mencionado, denominadas, respectivamente, MUNICÍPIO e CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoramento e execução da atualização e recadastramento dos imóveis situados na zona urbana do município de Serranópolis de Minas, digitação e processamento dos dados constantes nos BCIs e criação do cadastro imobiliário físico, pela Contratada à Contratante, a preço unitário, do item <<FornecedorItemVencedor>> do **Convite nº 004/2021**, serviço (s) esse(s) adjudicado(s) neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global deste contrato é <<ValorFornecedor>><<ValorExtensoFornecedor>>, correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) no Anexo I do Edital **Convite nº 04/2021** sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado ao contratado em 04(quatro) parcelas, até 30 (trinta) dias após a execução de cada etapa do serviço, após a emissão da Nota Fiscal, ficando o valor dos serviços divididos da seguinte forma:

- a) 25% no início dos levantamentos cadastrais e treinamento da equipe.
- b) 25% no início dos levantamentos *in loco*.
- c) 25% no término dos levantamentos *in loco*.
- d) 25% na entrega do cadastro físico e relatório conclusivo.

4.2 – O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP 39.518-000  
Telefone: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-mail: [prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.2.2 – De acordo com a legislação, o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

1.2.3 – O período de contratação será de 04 (quatro) meses após a **assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais, e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

1.2.4 – A execução dos serviços ora contratados se dará da seguinte forma:

- a) Levantamento inicial das informações no banco de dados municipal, treinamento e coordenação inicial dos trabalhos, com alinhamento do plano de trabalho: 30 (trinta) dias
- b) Acompanhamento, verificação da realização dos serviços e inclusão de informações no banco de dados do sistema informatizado municipal: 60 (sessenta) dias
- c) Conclusão do serviço, entrega dos documentos para cadastro físico e do relatório conclusivo: 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação **Convite nº 04/2021**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar seu cumprimento será a Secretaria Municipal de Fazenda, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

A Secretaria Municipal de Fazenda, reserva-se o direito de não receber os Serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

A entrega dos Serviços constantes desta licitação se dará até diariamente, de acordo com a emissão da requisição a ser emitida pelo setor competente, de acordo com a necessidade dentro do prazo contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) estão mencionadas no edital de licitação nº 36/2021 modalidade Convite nº 004/2021, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) – Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) – entrega do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) – arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;

**II - DO MUNICÍPIO:**

Constituem obrigações da Contratante:

- a) – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto nas Cláusulas Quarta e Quinta;
- b) – Fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias Municipais que integram a administração, a completa execução do objeto deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP 39.518-000  
Telefone: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-mail: [prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 – A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05(cinco) dias:

- a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 – A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado do fornecimento dos serviços.
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos fornecimentos CONTRATADOS, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do fornecimento referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2- Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1- O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os Serviços já entregues, de acordo com os termos deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Ficam por este ato incorporadas a este instrumento todas as penalidades previstas no Edital, para todos os fins de direito, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão ou outras falhas por parte da Contratada, ficando estabelecida multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, com a consequente rescisão deste instrumento. Além da multa supra relacionada, ao município caberá, também, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, interpelar a Contratada civil ou penalmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP 39.518-000  
Telefone: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-mail: [prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE se encarregará de publicar na Imprensa Oficial deste Município (Quadro de Aviso), o resumo deste contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Porteirinha, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistira, para um só efeito legal, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Serranópolis de Minas/MG, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Max Vinícius Aguiar Martins  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
<<FornecedorVencedor>>  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro - CEP 39.518-000  
Telefone: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91  
E-mail: [prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br)

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº 76/2021**, do **Convite nº 04/2021** promovido pela Prefeitura de Serranópolis de Minas/MG, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra identificado, DECLARA:

1. Que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante a Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Justiça Trabalhista e com as Fazendas Estadual e Municipal;
4. Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (Nome, RG e CPF)

(Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal)

**Obs: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**